



**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito
da 1ª Vara Cível
da Comarca de Torres - RS**

Processo nº **5003572-94.2020.8.21.0072**

BANALEFFA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE FRUTAS EIRELI, FRUTILEFFA COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI e LOG LEFFA TRANSPORTES EIRELI, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores, em atenção ao *Evento 10*, informar e requerer o que segue:

No Evento 3, o MM. Juízo recebeu a emenda a inicial apresentada no Evento 8, contudo, entendeu necessária a juntada de outros documentos, resultando em nova emenda a inicial.

Pois bem. As requerentes diligenciaram na busca, razão pela qual requerem a juntada dos documentos abaixo, prestando, na oportunidade, alguns esclarecimentos.

4) Inciso IV: A relação integral dos empregados está juntado no Evento 8, OUT2. **Contudo, não veio especificado os valores a que cada empregado tem direito, devendo ser descritas as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que tem direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento, em autuação em volume apartado, ficando desde logo autorizado o segredo de justiça, por conter informações relativas à intimidade dos empregados/administradores, consoante art. 5º, X, da Constituição Federal e art. 189, III, do Código de Processo Civil;**

Juntados no anexo **Doc. 01**. Neste tópico, cumpre informar que o valor pendente de pagamento é a contingência de 13º salário, que segue discriminada no anexo.



6) Inciso VI: A relação dos bens particulares dos sócios está juntada de forma parcial, **devendo ser anexada ao processo a declaração de imposto de renda dos três últimos exercícios, individual de todos os sócios;**

Juntados no anexo **Doc. 02.**

7) Inciso VII: Os extratos atualizados das contas bancárias das devedoras está no Evento 1, EXTR39, **devendo ser demonstrados eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;**

Juntados no anexo **Doc. 03.**

A título de informação, foram juntados os extratos de consórcios, alguns já cancelados. Ainda, cumpre informar que as empresas possuem capital social no Sicoob no valor de R\$ 27.000,00, e no Sicredi nos valores R\$ 10.306,90 (54427-2 Banaleffa), R\$ 3.343,96 (74812-9 Frutileffa) e R\$ 19.129,09 (68777-4 Log Leffa), cujos extratos, embora solicitados, não foram fornecidos porque o banco alega ser necessário ofício judicial, conforme email anexo, razão pela qual requerem desde já a intimação dos bancos para fornecerem as informações.

8) Inciso VIII: As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca estão no Evento 1, OUT41, **devendo atentar se ausentes certidões do domicílio ou sede das devedoras e naquelas onde possuem filial;**

Todas as certidões de protestos foram juntadas com a inicial da ação no Evento 1, inexistindo, por ora, outras certidões.

9) Inciso IX: A relação das ações judiciais está juntada no Evento 1, OUT47, **devendo ser observada a relação de todas as ações judiciais em que figurem como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com as estimativa dos valores a ser demandados..**

Juntado no anexo **Doc. 04.**

A título de esclarecimento, as requerentes juntam nova relação de processos em que figuram como autoras ou réus, existindo apenas uma ação de natureza de trabalhista, que já havia sido informada na lista apresentada com a inicial (Evento 1).

Cumprida a determinação judicial, requerem seja deferido o processamento da recuperação judicial e reconsiderada a decisão que entendeu pela apresentação de plano individualizado, para reconhecer que as empresas estão enquadradas em típico caso de consolidação substancial, motivo pelo qual devem ser consideradas como um bloco único com ativos e passivos agrupados, ensejando, em consequência, a apresentação de um só plano de recuperação judicial, nos termos da fundamentação da petição do Evento 8.

Caso o D. Juízo reconheça a necessidade de complementação da documentação, **requerem seja deferido o processamento**, a fim de viabilizar a imediata proteção própria do processo de recuperação judicial, **concedendo prazo para a juntada**, sob pena de extinção da ação.



CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 04 de dezembro de 2020.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190

Luciano Becker de Souza Soares
OAB/RS 45.716

Wagner Luis Machado
OAB/RS 84.502

Thayse Sartorelli Bortolomiol
OAB/RS 75.347

RUA DOM PEDRO II, 568 PORTO ALEGRE - RS CEP 90550-140
FONE (51) 3232 5544

AVENIDA PAULISTA, 37 - 4º ANDAR SÃO PAULO - SP CEP 01311-902
FONE (11) 2246 2806

WWW.CESARPERES.COM.BR